EDITAL Nº 04/2023 – GEOCERES/UFRN

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO - TURMA 2024.1

Regulamenta o processo de seleção de candidatos ao ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Geografia (GEOCERES) para o período letivo 2024.1.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia (GEOCERES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, através da Resolução nº 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo para admissão de discentes no curso de Mestrado Acadêmico, referente ao período letivo 2024.1.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O GEOCERES tem área de concentração em *Espaço e Paisagem no Semiárido Nordestino* e conta com as seguintes linhas de pesquisa:

1) Linha I – Dinâmica Socioespacial do Semiárido Nordestino;
2) Linha II – Estrutura e Dinâmica de Paisagens no Semiárido.

1.2 Os(as) candidatos(as) deverão consultar maiores informações acerca das linhas de pesquisa, do corpo docente, da grade curricular e demais assuntos acessando a página eletrônica do GEOCERES pelo endereço: HTTPS://POSGRADUACAO.UFRN.BR/GEOCERES.

1.3 As aulas e demais atividades do Programa de Pós-Graduação em Geografia (GEOCERES) são presenciais e realizadas no Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES), em Caicó/RN.

1.4 Não há garantia de concessão de bolsas de estudos para os(as) discentes ingressantes, a qual dependerá da disponibilidade de bolsas, cujos critérios de distribuição são definidos em resolução própria.

2 DAS VAGAS DO MESTRADO

2.1 Para o processo seletivo do GEOCERES (turma 2024.1) serão ofertadas um total de **até 30 (trinta) vagas**.

2.2 Deste total, **21 (vinte e uma) vagas** serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.

2.3 Dentre as vagas totais ofertadas, **03 (três) vagas** serão ofertadas para capacitação interna de servidores(as) efetivos(as) ativos(as) do quadro permanente da UFRN, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN (PQI).

2.3.1 A vaga de Demanda Institucional de que trata o item 2.3 é destinada somente à servidores(as) do corpo permanente (docentes e técnicos) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, não estando incluídos os(as) servidores(as) que possuam vínculo temporário de qualquer natureza, nos termos da Resolução nº 008/2022-CONSEPE.

2.4 Dentre as vagas totais ofertadas, **03 (três) vagas** serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI), segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, e da Resolução nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022.

2.4.1 As vagas reservadas para candidatas(os) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

2.5 Dentre as vagas totais ofertadas, **03 (três) vagas** serão destinadas à pessoas com deficiência (PCD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017–CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, e segundo os termos da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

2.6 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI) e condição de pessoa com deficiência (PCD), nos termos da lei.

2.7 O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação do(a) candidato(a) nas etapas do processo seletivo indicadas no item 6.2 deste Edital.

2.8 Não havendo o preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos servidores da UFRN e das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI e PCD, as vagas não serão

remanejadas para a seleção de ampla concorrência, que permanecerão com **21 (vinte e uma) vagas** ofertadas.

2.9 Para as vagas de Mestrado podem candidatar-se graduados(as) em Geografia e áreas afins, indicando no ato da inscrição uma das 02 (duas) Linhas de Pesquisa dispostas no item 1.1.

3 DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Geografia (GEOCERES) serão definidos(as) como optantes e deverão obedecer a todas as regras dispostas no **ANEXO VIII** do presente Edital, bem como passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 6.2.

3.1.1 Candidatos(as) optantes na modalidade cor/raça preta ou parda (negro)

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que tenham a veracidade da autodeclaração (**ANEXO IX**) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R, em 25 de fevereiro de 2022, e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-Racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá, em sua composição, membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.1.2 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (**ANEXO XI**), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

3.1.3 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência:

Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao GEOCERES, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação total das disposições, normas e instruções contidas neste Edital e outros avisos, mensagens e aditivos posteriormente publicados, os quais se incorporam a este Edital.

4.2 A solicitação de inscrição ocorrerá no período de **02 de outubro a 31 de outubro de 2023**, não havendo possibilidade de prorrogação das inscrições.

4.3 Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF, **exclusivamente**, via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br (https://www.gov.br/pt-br) para ser direcionado ao SIGAA.

4.4 Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará > Entrar pelo gov.br. Assim que acessar o gov.br, o(a) candidato(a) que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado(a) ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição, seguindo as instruções que constam neste edital.

4.5 Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema gov.br o(a) conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito > Autorizar. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado(a) pelo gov.br para o SIGAA e poderá iniciar o pedido de inscrição.

4.6 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? ( ) Sim, na modalidade pessoas pretas ou pardas - PPP; ( ) Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; ( ) Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PCD, nos termos da lei;

( ) Não".

4.7 O(A) candidato(a) deverá, no ato da solicitação de inscrição, preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste Edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.8 Os documentos comprobatórios exigidos para solicitar inscrição e dispostos nos itens 5.1 (obrigatórios para todos/as) e 5.2 (apenas para candidatos/as optantes) deverão ser digitalizados, salvos em PDF e enviados via SIGAA no momento da inscrição.

4.9 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os documentos listados abaixo deverão ser enviados eletronicamente, via SIGAA, de **02 de outubro a 31 de outubro de 2023**, no momento da solicitação de inscrição. O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.

1) CÓPIAS DE RG E CPF para candidatos(as) brasileiros(as) - frente e verso, em arquivo único, não autenticado. Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte com visto de permanência;

2) CÓPIA DO DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou documento equivalente expedido por Instituição de Ensino Superior;

2.1) O(A) candidato(a) concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e que queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar **DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO** à que o(a) candidato(a) está vinculado(a), assinada pela coordenação do curso, atestando se o(a) mesmo(a) já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na Graduação para atestar que o(a) candidato(a) terá condições de obter o grau requerido até a data definida para confirmar interesse na matrícula no GEOCERES, conforme o calendário presente no item 10 deste Edital. No caso de o(a) candidato(a) concluinte vir a ser selecionado(a), ele(a)

deverá apresentar no ato da matrícula o documento comprobatório definitivo do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

2.2) Para candidatos(as) portadores de diploma oriundo de instituição estrangeira, é necessária a revalidação deste na forma da legislação em vigor.

3) CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO;

4) CÓPIA DO CURRÍCULO ATUALIZADO, com foto recente, registrado na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/) e salvo no formato PDF. Não será aceito currículo formulado em modelo diferente daquele da Plataforma Lattes;

5) CÓPIA DIGITALIZADA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (não autenticada) das atividades descritas no **ANEXO V**, em arquivo único em PDF, registradas na ordem de ocorrência dos registros mencionados no Anexo. Apenas os documentos comprobatórios que pontuam no **ANEXO V** devem ser anexados e serão considerados;

6) PROJETO DE PESQUISA, com indicação da linha de pesquisa, elaborado de acordo com o roteiro de elaboração de projeto que consta no **ANEXO VI** deste Edital. Apenas os projetos de pesquisa elaborados de acordo com o roteiro indicado serão considerados;

6.1) Não pode haver identificação nominal do(a) proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré ou pós-textuais, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado(a), não havendo possibilidade de recurso.

6.2) Projetos que não se adequem a uma das linhas de pesquisa do GEOCERES serão eliminados; bem como, projetos com verificação de plágio e/ou autoplágio serão eliminados. Em ambas as situações, não haverá possibilidade de recurso.

7) DECLARAÇÃO FUNCIONAL fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP/UFRN) e **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO** formal assinado pela chefia imediata (exclusivamente para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas à servidores da UFRN).

5.2 **O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas** deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, além dos documentos descritos no item 5.1, os seguintes documentos em formato PDF:

a) **Autodeclaração Étnico-Racial**, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (**ANEXO IX** deste edital);

b) Candidatos(as) que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para cor/raça preta ou parda deverão enviar ainda um **vídeo** seguindo as instruções apresentadas no **ANEXO X**.

c) Candidatos(as) à modalidade de vagas para indígenas devem enviar cópia do **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena** (RANI) ou **declaração de pertencimento** (**ANEXO XI**) emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN.

5.3 Candidatos optantes na modalidade de vagas para **pessoas com deficiência** (PCD), nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar, além dos documentos descritos no item 5.1, os seguintes documentos em formato PDF:

a) **Laudo médico** emitido por especialista na condição diagnosticada atestando a condição de deficiência, nos termos da lei, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças;

b) Caso o(a) candidato(a) PCD, nos termos da lei, que requeira condições específicas para participar no processo seletivo, deverá anexar o **laudo médico** emitido por especialista na condição diagnosticada com a descrição de necessidade específica para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (**ANEXO VII**).

c) O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 5.1.

5.4 O(A) candidato(a) às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

5.5 A **candidata lactante** que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial

disponível no **ANEXO VII** e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

5.5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 1 hora.

5.6 **Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados.** O Programa de Pós-Graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

5.7 Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de inscrição com a documentação incompleta, nem serão aceitas cópias dos documentos nem arquivos com baixa resolutividade na visualização.

5.8 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os(as) candidatos(as) não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5.9 **Não caberá recurso referente a erro ou omissão quanto ao envio da documentação** exigida nos termos deste Edital.

5.10 O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de Solicitação de Inscrição no Processo Seletivo conforme o seguinte passo a passo:

I. Acessar a página: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;

II. Ir no campo: Pós-Graduação > Stricto, ao lado esquerdo;

III. Área do Candidato – Processo Seletivo > Clicar em Buscar;

IV. Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto;

V. Ao clicar em > Visualizar Questionário, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e

documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

5.11 Não haverá cobrança de taxa de solicitação de inscrição.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do GEOCERES, indicada pelo Colegiado do curso e nomeada pela Portaria nº 01/2023-PPGEO, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 171, em 08 de setembro de 2023.

6.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o GEOCERES ocorrerá em 07 (sete) etapas: Primeira Etapa: Homologação das Inscrições Solicitadas; Segunda Etapa: Prova Escrita; Terceira Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa; Quarta Etapa: Defesa do Projeto de Pesquisa; Quinta Etapa: Análise do Currículo Lattes; Sexta Etapa: Heteroidentificação (para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as)); Sétima Etapa: Resultado Final.

6.2.1 **Etapa 1 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS**, de caráter eliminatório.

Esta etapa determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

6.2.2 **Etapa 2 - PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório e classificatório.

Esta etapa trata-se da realização de uma prova escrita, de caráter dissertativa, realizada de forma presencial, em língua portuguesa, com base na bibliografia referenciada no **ANEXO II** deste edital, em acordo com o cronograma constante no item 10 deste edital. A nota mínima exigida para aprovação é 7,0 (sete). A avaliação será feita com base no **ANEXO III**;

A prova será realizada no dia **08 de novembro de 2023** no Prédio da Pós-Graduação (CERES - Caicó/RN) com início às **14 (quatorze) horas**. A prova terá 3 (três) horas de duração. Os candidatos devem chegar ao local com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência. Será permitido o uso de caneta esferográfica na cor preta ou azul. Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos durante o período da prova. A bibliografia obrigatória para a prova consta no **ANEXO II** do presente Edital. A prova consistirá em duas questões dissertativas: uma específica para a Linha de Pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) e outra geral para as duas linhas.

6.2.3 **Etapa 3 - ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA**, de caráter eliminatório.

Esta etapa consiste na análise do projeto de pesquisa pela Comissão de Seleção. Esta fase é eliminatória e a avaliação será feita com base no **ANEXO I**. Os projetos que não seguirem o roteiro indicado no **ANEXO VI** serão eliminados. Projetos com evidências de plágio e/ou autoplágio serão eliminados.

Não poderá haver identificação nominal do(a) proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré ou pós-textuais, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado(a).

A não vinculação ou a inadequação de vinculação do Projeto de Pesquisa à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do GEOCERES implicará na eliminação do(a) candidato(a). A Linha de Pesquisa à qual o Projeto se vincula deverá estar indicada na capa.

O projeto do(a) candidato(a) será considerado "APROVADO" ou "REPROVADO", mediante parecer emitido pela Comissão de Seleção. Não haverá emissão de nota aos projetos. Os(As) candidatos(as) com projeto de pesquisa reprovado serão eliminados(as) do Processo Seletivo.

6.2.4 **Etapa 4 - DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA,** de caráter eliminatório e classificatório.

Esta etapa consiste na defesa do projeto de pesquisa, a ser realizada de forma presencial pelo(a) candidato(a) perante a Comissão de Seleção, com a exigência de nota mínima 7,0 (sete) para aprovação (esta fase é eliminatória e a avaliação será feita com base no **ANEXO IV**). Todos(as) os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção;

Os candidatos serão informados da agenda de arguições em **27 de novembro de 2023** através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), a ordem das arguições e o local;

A Comissão de Seleção terá até 15 minutos para fazer questionamentos ao(à) candidato(a) sobre o Projeto de Pesquisa. Para a arguição, não será permitido o uso de recursos didáticos e audiovisuais. Se necessário, o(a) candidato(a) poderá consultar seu Projeto de Pesquisa, desde que esteja no formato impresso.

6.2.5 **Etapa 5 - ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES**, de caráter classificatório.

Esta etapa consiste na análise do Currículo Lattes, de acordo com critérios definidos no **ANEXO V**.

6.2.6 **Etapa 6 - HETEROIDENTIFICAÇÃO**, de caráter eliminatória apenas para os(as) candidatos(as) optantes.

Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros (pretos ou pardos) que foram aprovados(as) até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento, será usado o vídeo anexado pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

6.2.7 **Etapa 7 - RESULTADO FINAL**, o qual trará a classificação de cada candidato(a) dada pela Nota Final Classificatória (NFC) calculada de acordo com a equação a seguir:

$$\mathbf{NFC = 0{,}4 \times PE + 0{,}4 \times DP + 0{,}2 \times CL}$$

Em que: **PE** corresponde à nota final obtida na prova escrita; **DP** à nota final da defesa do Projeto; **CL** à nota final da análise do Currículo Lattes.

6.3 A Prova Escrita (etapa 2), a Defesa do Projeto de Pesquisa (etapa 4) e a Análise do Currículo Lattes (etapa 5) serão realizadas no período indicado no cronograma previsto no Item 10 do presente Edital.

6.3.1 Serão aprovados somente os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas etapas 2 e 4, e que estejam classificados(as) dentro do número de vagas estabelecido no presente Edital.

6.3.2 O local e o horário de início e término da Prova Escrita e da Defesa de Projeto serão informados prioritariamente por notícia publicada na área do candidato no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. Estas informações estarão disponíveis ainda no *site* do programa, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.

6.3.3 O não comparecimento ao local da Prova Escrita e de Defesa do Projeto no dia e horário determinados implicará na eliminação do(a) candidato(a).

6.3.4 Não será concedida tolerância de horário no acesso dos(as) candidatos(as) ao local da prova. Após o início da Prova Escrita será interditada a entrada de candidatos(as) ao local da prova.

6.3.5 Nas Etapas 2, 4 e 5 o desempenho dos(as) candidatos(as) será avaliado por notas de 0 a 10 que serão atribuídas pela Comissão de Seleção utilizando-se uma casa decimal.

7 DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo será publicado, obrigatoriamente, antes da aplicação da etapa seguinte em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) e sua divulgação será informada por notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e na página eletrônica pública do Programa (http://www.posgraduacao.ufrn.br/geoceres).

7.2 A classificação final dos(as) candidatos(as) será dada pela **Nota Final Classificatória** (NFC) e divulgada em ordem decrescente da média final.

7.3 Em caso de empate, será adotado o critério de maior idade como desempate, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Se persistir o empate será usada a nota do Currículo Lattes do(a) candidato(a). Caso persista o empate, serão usados respectivamente o critério de maior nota na defesa do projeto e na prova escrita.

7.4 Ao término do processo seletivo, as 21 (vinte) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um(a) optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

7.5 Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a realização das matrículas.

7.6 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo**, caberá recurso devidamente fundamentado**, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto

será devidamente cancelada.

7.7 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

7.8 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8 DAS MATRÍCULAS

8.1 Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão **confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no GEOCERES até às 18 horas do dia 29/02/2024 pelo e-mail geoceres.ufrn@gmail.com** indicando no assunto **"Interesse em Matrícula no GEOCERES"**.

8.1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ao manifestar interesse na vaga deve anexar, junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral comprovando que o(a) candidato(a) está quite com a Justiça Eleitoral (documento emitido no *site* do TSE - Tribunal Superior Eleitoral) e Certificado do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino). O(A) candidato(a) que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.

8.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

I - laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.

II - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e

III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

8.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.

8.4 É obrigatório ao(à) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o(a) aluno(a) se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.

8.7 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos(as)/orientador(a), nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES. **A orientação do(a) aluno(a) será indicada pelo Colegiado.**

8.8 Caso haja candidatos(as) aprovados(as) para um(a) determinado(a) orientador(a) em número maior que a relação alunos(as)/orientador(a) especificada acima, será dada prioridade ao(à) candidato(a) que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os(as) candidatos(as), será usada a Nota de Avaliação do Currículo Lattes (CL).

9 DAS BOLSAS

9.1 Não há garantia de atribuição de bolsas aos(às) aprovados(as). A atribuição de bolsa de estudo aos(às) aprovados(as) está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

10 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa 1	**Homologação das inscrições solicitadas:**	
	Solicitação de inscrição *on-line*:	02/10/2023 a 31/10/2023 (até 23h59)
	Resultado da homologação das inscrições solicitadas:	01/11/2023
	Prazo para interposição de recursos:	03/11/2023
	Resposta da análise dos recursos:	06/11/2023

Etapa 2	**Prova escrita de forma presencial:**	
	Realização da prova escrita presencial:	08/11/2023 das 14h às 17h
	Divulgação do resultado:	14/11/2023
	Prazo para interposição de recursos:	16/11/2023
	Resposta de recurso ao resultado da prova escrita:	17/11/2023

Etapa 3	**Análise dos projetos de pesquisa pela Comissão de Seleção:**	
	Divulgação do resultado:	23/11/2023
	Prazo para interposição de recursos:	24/11/2023
	Resposta à recursos interpostos à análise dos projetos:	27/11/2023

Etapa 4	**Apresentação dos projetos de pesquisa de forma presencial:**	
	Divulgação da agenda das arguições:	27/11/2023
	Apresentação dos projetos de pesquisa:	28/11/2023 a 01/12/2023
	Divulgação do resultado:	04/12/2023
	Prazo para interposição de recursos:	05/12/2023
	Resposta aos recursos da etapa de defesa dos projetos:	06/12/2023

Etapa 5	**Análise dos currículos pela Comissão de Seleção:**	
	Divulgação do resultado:	08/12/2023
	Prazo para interposição de recursos:	11/12/2023
	Resposta aos recursos da etapa de análise dos currículos:	12/12/2023

Etapa 6	**Heteroidentificação:**	
	Análise e divulgação do resultado:	13/12/2023
	Prazo para interposição de recursos:	14/12/2023
	Resposta aos recursos da etapa de Heteroidentificação:	15/12/2023

Etapa 7	**Resultado Final:**	
	Divulgação do Resultado Final:	18/12/2023
	Prazo para interposição de recursos:	19/12/2023
	Resposta de recursos ao Resultado Final do Processo Seletivo:	20/12/2023

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) **durante todo o tempo em que estiver participando do processo seletivo.**

11.2 Será eliminado(a) da seleção em qualquer de suas etapas o(a) candidato(a) que:

a) Não atender às determinações regulamentadas neste Edital;

b) Fizer declaração inexata;

c) Atentar contra a ordem, a disciplina e/ou desacato para com os agentes que estiverem investidos de autoridade para supervisionar, fiscalizar, superintender ou executar atividades associadas à concretização do certame;

d) Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

11.3 Ao GEOCERES reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ofertadas.

11.4 Em caso de quaisquer dúvidas contatar: *geoceres.ufrn@gmail.com*.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Caicó/RN, 18 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prof. Dr. Leandro Vieira Cavalcante
Presidente da Comissão

Prof. Dr. Daví do Vale Lopes
Membro Examinador

Prof. Dr. Iapony Rodrigues Galvão
Membro Examinador

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

IDENTIFICAÇÃO	
Número Inscrição:	
Título do trabalho:	
Linha de pesquisa:	( ) Linha 1 ( ) Linha 2

ANÁLISE:
1. Apresenta clareza na delimitação do tema e do objeto do projeto de pesquisa.
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Comentários:
2. Apresenta clareza na elaboração da problemática e na definição do problema.
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Comentários:
3. Os objetivos geral e específicos são formulados adequadamente e apresentam coerência.
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Comentários:
4. A fundamentação teórica é consistente e apresenta coerência com o tema e o problema.
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Comentários:
5. Os procedimentos metodológicos são consistentes e apresentam coerência com os objetivos.
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Comentários:
6. O Projeto de Pesquisa está vinculado à Linha de Pesquisa do Programa.
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Comentários:
PARECER FINAL:
( ) APROVADO ( ) REPROVADO

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA PARA A PROVA ESCRITA

BIBLIOGRAFIA DA QUESTÃO GERAL:

MORAES, A. C. R. **Geografia**: pequena história crítica. São Paulo: Annablume, 2007.

MOREIRA, R. **O que é Geografia**. São Paulo: Brasiliense, 2009.

BIBLIOGRAFIA DA LINHA 1:

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. **O Brasil**: território e sociedade no início do século XXI. Rio de Janeiro: Record, 2001.

BIBLIOGRAFIA DA LINHA 2:

BERTRAND, G. Paisagem e geografia física global: esboço metodológico. **Cadernos de Ciências da Terra**, São Paulo, n. 13, p. 1-27, 1972.

AB'SABER, A. **Os domínios de natureza no Brasil**: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

1. A folha de texto definitivo com a rubrica de 02 (dois) membros da Comissão Julgadora será o único documento válido para a avaliação da prova escrita.
2. A prova escrita será avaliada segundo os critérios a seguir:

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Número de Inscrição:	
Linha de Pesquisa:	( ) Linha 1 ( ) Linha 2

Itens a serem avaliados	Pontuação prevista por Questão	Nota obtida		Nota Final
		Questão Geral	Questão Específica	
Estrutura o texto de forma clara, objetiva, coerente e coesa.	1,0			
Aborda o tema/questão de forma contextualizada.	1,0			
Apresenta domínio do conteúdo, quanto ao uso de conceitos e/ou referências teóricas pertinentes ao tema/questão.	2,5			
Uso da norma padrão da Língua Portuguesa.	0,5			
Total	10,0			

Membros da Comissão:

_____ Membro
_____ Membro

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

Itens a serem avaliados para atribuição de nota na defesa do projeto de pesquisa	**Nota prevista**	**Nota obtida**
Capacidade de expressar-se coerentemente perante uma banca.	1,0	
Capacidade de síntese, organização e sistematização das ideias.	2,0	
Demonstração de conhecimento teórico relacionado ao tema do projeto.	3,0	
Demonstração de domínio dos procedimentos metodológicos necessários para o desenvolvimento da pesquisa.	3,0	
Demonstração da capacidade de resposta às arguições da banca referentes ao projeto.	1,0	
Total	10,0	

ANEXO V

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Atividade	**Classificação / Pontuação**	**Pontuação Máxima**	**Pontos Atribuídos**
Graduação	Graduação em Geografia – 5 pontos; Graduação em áreas afins* – 3 pontos	5 pontos	
Especialização	Área de Geografia – 5 pontos; Áreas afins* – 3 pontos	5 pontos	
Publicação de artigos em Periódico com Qualis nos estratos superiores (A1, A2, A3, A4) nos últimos 5 anos.	5 pontos por artigo	20 pontos	
Publicação de artigos em Periódico com Qualis nos estratos inferiores (B1, B2, B3, B4, B5) nos últimos 5 anos.	4 pontos por artigo	20 pontos	
Publicação de trabalhos (completo, resumo expandido e resumo simples) em Anais de Eventos nos últimos 5 anos.	3 pontos por trabalho completo 2 pontos por resumo expandido 1 ponto por resumo simples	20 pontos	
Bolsa (remunerada e/ou voluntária) de PIBID, Iniciação Científica, Extensão Universitária, Monitoria, PET, Tutoria na EaD, Residência ou outra modalidade de bolsa.	3 pontos por semestre (completo)	20 pontos	
Apresentação de trabalhos, ministrante de minicursos e oficinas, ou participação em mesa redonda e palestra, nos últimos 5 anos.	1 ponto para cada apresentação de trabalho 1 ponto por cada minicurso ou oficina ministrado 1 ponto participação em mesa redonda ou palestra	10 pontos	
	TOTAL	100 pontos	

* Áreas afins de acordo com a tabela de áreas do conhecimento divulgada pela CAPES.

ANEXO VI

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Informações Gerais:

O projeto deve ser escrito em fonte tamanho 12, Times New Roman, espaçamento entre linhas de 1,5 cm, justificado, contendo entre 10 e 15 páginas com margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita), incluindo as referências. O projeto não poderá apresentar o nome do(a) candidato(a). O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente, uma estrutura contendo os seguintes itens:

0. CAPA

A capa deverá conter o título do projeto de pesquisa e a linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

1. INTRODUÇÃO/PROBLEMÁTICA

Apresentação do objeto de pesquisa. Apresentação da problemática e da definição do problema de pesquisa. Argumentação sobre a pertinência do desenvolvimento da pesquisa proposta e inserção da mesma na área de concentração *Espaço e Paisagem no Semiárido Nordestino*.

2. OBJETIVOS

Apresentação do objetivo geral da pesquisa, assim como os objetivos específicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Apresentação da discussão teórica que dá fundamentação para a análise da problemática da pesquisa, mediante exposição dos principais conceitos/noções e suas respectivas obras de referência.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Exposição dos procedimentos metodológicos a serem utilizados, bem como das fontes que são fundamentais para o desenvolvimento da pesquisa. Exposição dos procedimentos de coleta e de análise dos dados.

5. REFERÊNCIAS

Apresentação de todas as referências citadas no texto, conforme normas da ABNT.

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF_____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Geografia – GEOCERES, Edital Nº 04/2023, atendimento diferenciado conforme descrito no documento de atestado médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Caicó/RN,_____de_____de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

PARA USO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

Motivo do indeferimento:

DATA: LOCAL:

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

ANEXO VIII

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do **ANEXO** ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ( ) Tecnólogo ( ) Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN como beneficiário(a) de vaga de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de declaração falsa.

_____ ,_____de_____de 2023.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO X

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
II. Posições que devem ser apresentada no vídeo

a) Perfil Frontal

b) Perfil Direito

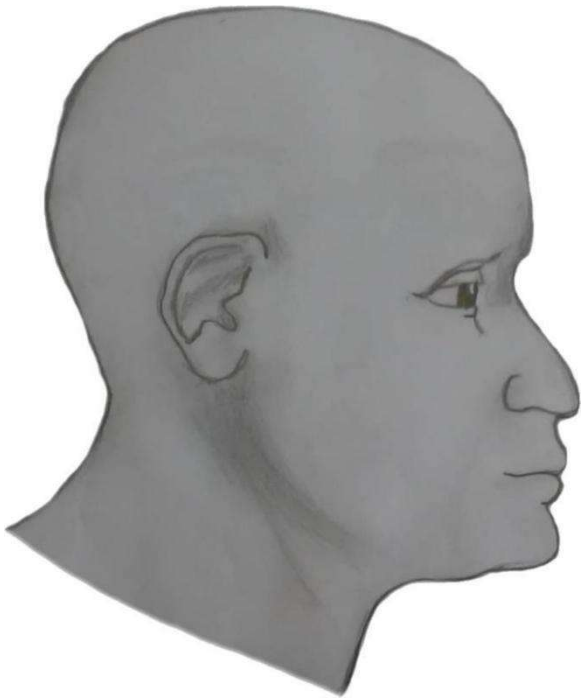

c) Perfil Esquerdo

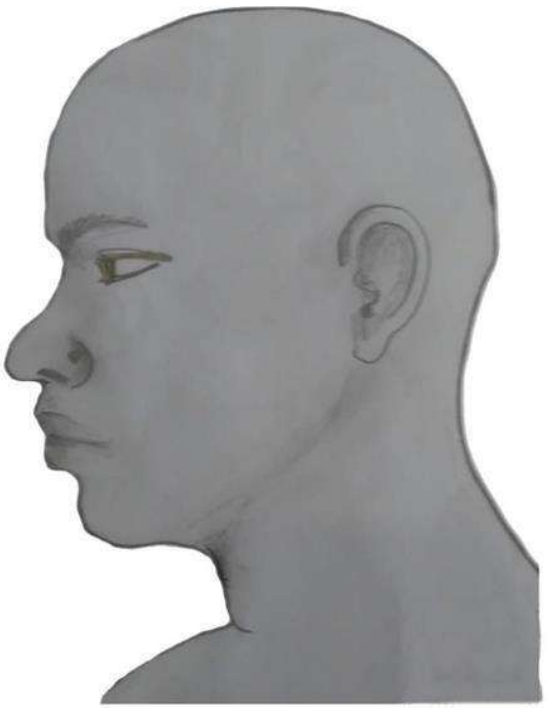

d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita

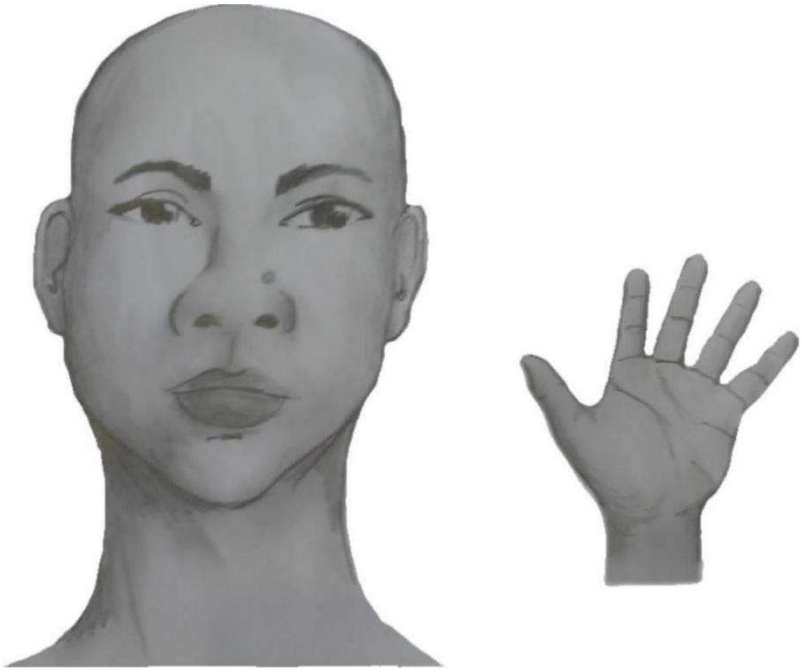

e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda

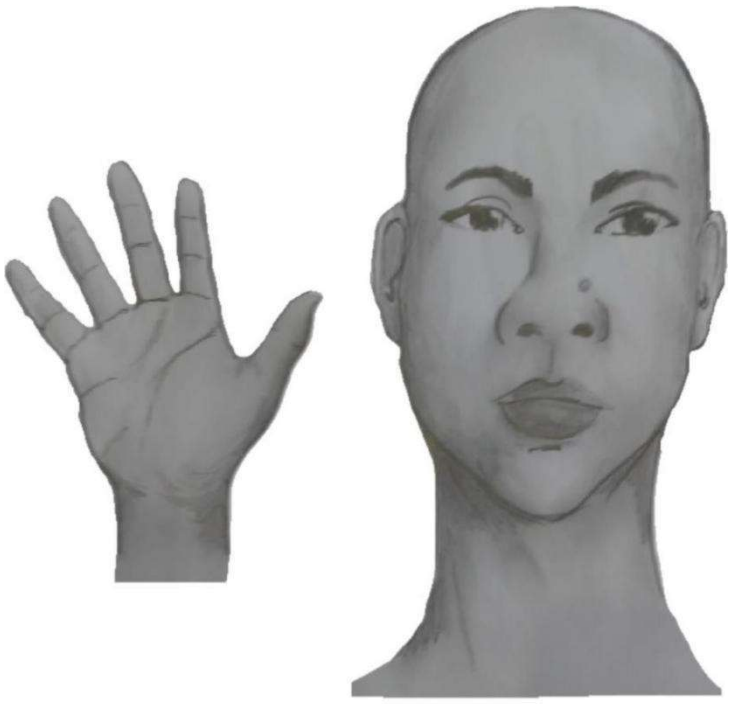

f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita

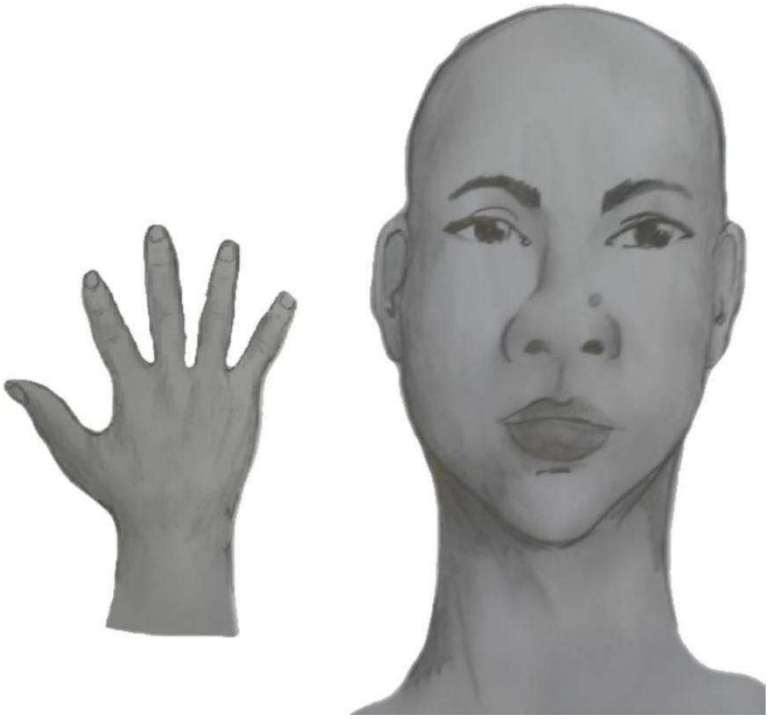

g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda

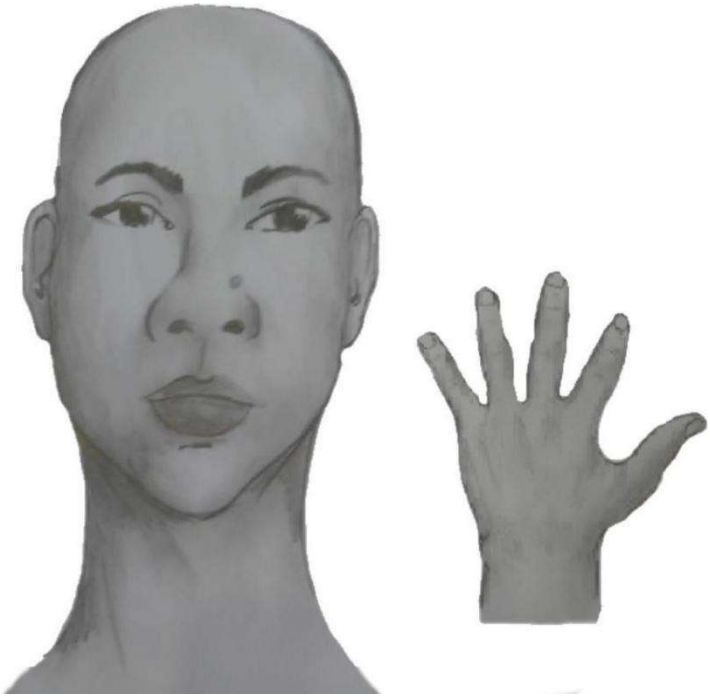

III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em **fundo branco** ou **fundo claro e monocromático**;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .**mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Curso: _____Turno: _____

Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ( ) Tecnólogo ( ) Programa de Pós-Graduação, Cidade: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

( ) resido em Terra Indígena ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

_____
Assinatura da Liderança Indígena

_____
Nome legível da Liderança Indígena

_____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____
Assinatura da testemunha 1

_____
Nome legível da testemunha 1

_____
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

_____
Assinatura da testemunha 2

_____
Nome legível da testemunha 2

_____
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____ , ____ de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO XII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em_____

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)